RESOLUÇÃO Nº : 4387/2003
PROTOCOLO Nº : 402032/00
ORIGEM : SATIO KAYUKAWA
INTERESSADO : SATIO KAYUKAWA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 180 e 181, do Relator, HEINZ GEORG HERWIG, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, a fim de excluir dos motivos da desaprovação da prestação de contas do Legislativo de APUCARANA, as despesas realizadas com as homenagens póstumas, e manter a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2212/00-TC, de 30 de novembro de 2000, constante às fls. 2298, do processo nº 131410/97 (anexo).

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA